

**PORTARIA N.º 924/DETRAN/2025, de 22/08/2025.**

**O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA**, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o processo eletrônico SGP-e SCC 282/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender às exigências legais em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Estadual nº 1.196/2017, bem como o disposto no Anexo V do Parecer PGE nº 357/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Josiane Ribas Lanzarin, matrícula: 0285\*\*\*-02, como Gestora da Parceria no âmbito do Termo de Fomento firmado entre o DETRAN/SC e o MONATRAN, competindo-lhe:

I – Acompanhar a execução da parceria e verificar o cumprimento dos objetivos e metas do plano de trabalho;

II – Analisar e validar os relatórios técnicos e financeiros apresentados pela OSC;

III – Promover a interlocução com a OSC durante a execução da parceria;

IV – Comunicar à autoridade competente indícios de irregularidades;

V – Emitir parecer técnico sobre a execução da parceria;

**Art. 2º** - Criar a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação das atividades relativas ao Termo de Fomento decorrente da Emenda Parlamentar Impositiva nº 262/2025, com a finalidade de monitorar, fiscalizar e avaliar as ações e resultados vinculados ao uso do recurso descentralizado previsto no referido termo.

**Art. 3º** - Designar como membros da Comissão os seguintes servidores:

I - Zadir Teresinha Machado Ferreira, matrícula: 0232\*\*\*01;

II - Tanimeri Schweitzer, matrícula: 0322\*\*\*02;

III - Josiane Ribas Lanzarin, matrícula: 0285\*\*\*-02.

**Art. 4º** - Compete à Comissão:

I - Monitorar e avaliar a execução da parceria, emitindo parecer técnico conclusivo;

II - Auxiliar na análise da prestação de contas;

III - Acompanhar os resultados pactuados e aferir a conformidade da execução;

IV - Apresentar relatórios periódicos, garantindo transparência e conformidade quanto à aplicação dos recursos e cumprimento das metas pactuadas.

**Art. 5º** - O membro da comissão deverá declarar-se impedido caso se enquadre nas situações previstas na legislação vigente.

**Art. 6º** - A comissão terá prazo de atuação conforme vigência do Termo de Fomento, podendo ser prorrogado por deliberação da presidência do DETRAN/SC.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**Ricardo Miranda Aversa**

**Presidente do DETRAN/SC**

Publicado no DOE nº 22.583 de 25 de agosto de 2025, pg 24.